

346



24

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 093/2014

Em 10 de 04 de 2014

AUTOR: TOVAR CORREIA LIMA.

Ementa

cria o " PROGRAMA DE EDUCAÇÃO POSTURAL" NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Distribuição

parece Rafael

a Comissão de REDAÇÃO E JUSTIÇA.
para parecer

S.S. Câmara Municipal 15 de 04 de 2014

 Presidente

 Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 12 de 08 de 2014

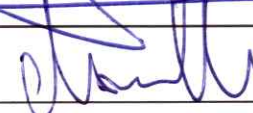
 Presidente

 Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 12 de 08 de 2014

 Presidente

 Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
“CASA DE FÉLIX ARAÚJO”

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 093/2014
AUTORIA: Vereador Tovar Correia Lima

I – RELATÓRIO

A proposta legislativa, teor do projeto de Lei nº 093/2014, de autoria do Vereador Tovar Correia Lima que cria o “PROGRAMA DE EDUCAÇÃO POSTURAL NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, vem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação para oferta do parecer jurídico.

II – PARECER DO RELATOR

Consubstanciado nos ditames legais e amparado constitucionalmente, opinamos por sua regular tramitação perante o plenário desta Casa Legislativa.

Justa é a proposta.

É o parecer do relator.



Câmara Municipal de Campina Grande

RECEBIDO

Em 10/04/2014 10:30 hs

Sandra Melo

ASSINATURA

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR TOVAR CORREIA LIMA**

PROJETO DE LEI Nº. 093 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

**CRIA O "PROGRAMA DE EDUCAÇÃO
POSTURAL" NAS UNIDADES
EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO.**

Art. 1º – Institui o "Programa de Educação Postural" em todas as unidades educacionais mantidas pela Prefeitura Municipal de Campina Grande.

Parágrafo Único – O programa de que trata o "caput" deste artigo tem caráter permanente e contínuo.

Art. 2º – Os objetivos do programa em tela é dirigido a todos os alunos e ao quadro de funcionários das unidades educacionais.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º – Poderão ser firmadas parcerias com as universidades que possuem curso de fisioterapia para execução do programa.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.


TOVAR CORREIA LIMA
Vereador (PSDB)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR TOVAR CORREIA LIMA

JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Em geral a boa postura é aquela que exige o mínimo esforço da musculatura e dos ligamentos, mantendo o indivíduo em equilíbrio e conforto.

Os problemas posturais atingem principalmente as pessoas sedentárias e que trabalham sentadas o dia todo. As lombalgias e os distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho, são os maiores causadores de afastamentos de trabalhadores do serviço, perdendo apenas para as doenças cardiovasculares. Estes problemas começam em sua maioria na adolescência e se agravam ao longo da vida, por falta de correção.

Estudos mostram que pais com problemas posturais não conseguem detectar o problema de seus filhos, porque não tendo a visão e a consciência de uma boa postura para eles próprios, não terão para ajudar seus filhos.

A população encontra-se hoje em uma fase de extrema ignorância, quando se trata de prevenção, pois ainda temos o pensamento de que um bom médico resolve qualquer problema. Porém, este pensamento está totalmente ultrapassado. É fundamental e de extrema importância ensinarmos nossas crianças a serem adultos mais conscientes. E é isso que devemos fazer com as nossas crianças. Nosso propósito é que cada aluno tenha sua ficha de avaliação por meio do relatório feito por um Fisioterapeuta. Este processo será feito de forma rápida e eficaz.

Para melhorar a qualidade de vida dos nossos futuros adultos, trabalhadores de Campina Grande, se faz necessário começar a prevenir possíveis patologias desde cedo, iniciadas ainda na fase adolescente.

A prevenção postural será feita na própria Escola de forma bastante rápida e eficaz, pois contará com uma avaliação, onde se detectará se aquela criança pode ou não ser um adulto propenso para desenvolver patologias.

Um indivíduo com histórico de vida, acompanhado de fatores preventivos virá a ser no futuro uma pessoa consciente de sua produtividade, e o que é melhor, gastará bem menos caso venha a precisar de um tratamento.

Atualmente, a grande maioria dos adolescentes adota uma postura de total desleixo, prejudicando não somente sua apresentação pessoal, mas principalmente sua saúde.

Uma má postura pode levar a uma série de problemas, não só posturais, como pode vir a acarretar doenças do tipo: Cifoses, Escolioses. E ainda, muitas vezes, pode ocorrer desgaste das vértebras, ou achatamento do disco intervertebral, além de uma posição inadequada dos órgãos internos, ocasionando várias outras patologias nas diferentes partes do corpo, tais como: Problemas Respiratórios, Digestivos, Cardiológicos, Dores de Cabeça e outros.

TOVAR
TOVAR CORREIA LIMA
Vereador (PSDB)